



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

**ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e dois e minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de agosto de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho comunicou que este TRE realizará eleição simulada no município de Governador Edison Lobão no próximo domingo, dia 18 de agosto, das 8 às 12 horas; e, ainda, que o Juiz Rodrigo Maia Rocha lançará o livro “A atuação do STF e o equilíbrio do pacto federativo”, às 18 horas do dia 21 de agosto, na Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal, no STF, em Brasília (DF), convidando todo(a)s para ambos os eventos. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 5346-26.2023.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de declaração e recurso administrativo de reconsideração, em face de decisão do Tribunal Pleno que aplicou penalidade administrativa de suspensão a servidor do quadro de pessoal do Tribunal

Recorrente: Sigiloso

Advogado: Dr. Manoel Henrique Cardoso Pereira Lima – OAB/MA 5.384

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

02. PROCESSO DIGITAL Nº 12754-34.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Minuta de resolução que autoriza as Juízas Eleitorais e os Juízes Eleitorais a recepcionar Termo Circunstanciado de Ocorrência Eleitoral (TCOE) lavrado pela Polícia Militar do Estado do Maranhão, nas infrações eleitorais de menor potencial ofensivo

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.272/2024, que autoriza as Juízas Eleitorais e os Juízes Eleitorais a recepcionar Termo Circunstanciado de Ocorrência Eleitoral (TCOE) lavrado pela Polícia Militar do Estado do Maranhão, nas infrações eleitorais de menor potencial ofensivo, nos termos do voto do relator.

03. PROCESSO DIGITAL Nº 13193-45.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Resolução nº 10.269, aprovada *ad referendum* do Tribunal Pleno, que dispõe sobre o cronograma das audiências de geração de mídias e carga e lacração das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições de 2024

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal referendaram a Resolução nº 10.269/2024, aprovada ad referendum do Tribunal Pleno, que dispõe sobre o cronograma das audiências de geração de mídias e carga e lacração

das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições de 2024, *nos termos do voto do relator*.

Registra-se a presença das estudantes do Curso de Direito da Universidade Ceuma: Eyshila Eduarda Soares Silva Lima, Mariana Rodrigues Luna, Mariana Lopes Barroso de Sousa, Samyra de Sousa Martins, Emily Silva Mendes, e Clarice Nascimento de Sales. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 26/08/2024, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 26/08/2024, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/08/2024, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/08/2024, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/08/2024, às 07:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/08/2024, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 01/09/2024, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2255583 e o código CRC 8114A6B4.

0013124-13.2024.6.27.8000	2255583v2
---------------------------	-----------